



PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 23/03/15
CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município
BELA CRUZ 23/03/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 781 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 752/2013 que criou ajuda de custo aos agentes de endemias do Município de Bela Cruz e deu outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho, no uso de suas atribuições legais e dos preceitos constitucionais da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 1º, da Lei Municipal nº 752 de 22 de novembro de 2013, que passa a ter da seguinte redação:

Art. 1º

...

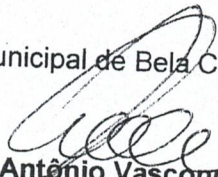
I - Perceberá Ajuda de Custo na porcentagem de 3,5% sobre o salário base por dia trabalhado, o Agente de endemias que laborar na zona rural;

II - Perceberá Ajuda de Custo na porcentagem de 1,5% sobre o salário base por dia trabalhado, o Agente de endemias que laborar na zona urbana;

...

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará, 23 de março de 2015.


Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
Prefeito Municipal